



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 536/95

Autoriza distribuição de
Cestas Básicas.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

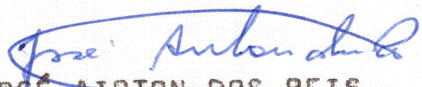
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir Cestas Básicas aos Funcionários Municipais, até o final do exercício de 1995.

Parágrafo único: A distribuição de Cestas Básicas tem respaldo legal nos termos do artigo 65, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Para acorrer às despesas decorrentes de aquisição dos produtos da Cesta Básica, o Poder Executivo poderá abrir / Crédito Especial, até o limite das Cestas, mensalmente, podendo, para tal, anular parcial ou totalmente Dotações do Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 25 de julho de 1995


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL